

Edital

N.º 35/DJF-GF/2026

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º28/2025 de 10 novembro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, TORNA PÚBLICO QUE, por ser incerto ou de paradeiro desconhecido, foi determinado ordenar à sociedade: ROSSO MEDIA, UNIPessoal, LDA., com sede conhecida em Rua Luz Soreano, n.º 23, 1.º frente, 2845-120 AMORA (SEIXAL), que proceda à remoção da estrutura publicitária (outdoor), instalada na Estrada dos Restauradores do Concelho de Palmela, em Palmela, freguesia de Pinhal Novo, conforme melhor identificada na respetiva planta de localização que se anexa.

Verificou-se que a referida estrutura foi instalada sem que para o efeito tenha sido previamente obtida a competente licença de ocupação do espaço público emitida por esta Câmara Municipal, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação de Espaços Públicos do Município de Palmela, o qual estabelece a obrigatoriedade de licenciamento municipal prévio para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em espaço público.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 60.º do citado Regulamento, é concedido o prazo de dez (10) dias úteis, contados da data da afixação do presente Edital, para que a entidade supra identificada proceda voluntariamente à remoção da referida mensagem publicitária.

Mais se adverte que, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do mesmo Regulamento, a inobservância da presente determinação dentro do prazo fixado determinará a remoção coerciva do equipamento por parte da Câmara Municipal de Palmela, sendo as despesas resultantes da intervenção imputadas à entidade responsável, sem prejuízo da eventual instauração do competente processo de contraordenação, nos termos legalmente aplicáveis.

Anexos: ANCO 201/2025 e planta de localização

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 9 de junho de 2026.

Assinado por: **Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço**
Vereador
Num. de Identificação: 10120936
Data: 2026.06.24 17:25:16+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Palmela**



CHAVE MÓVEL

Largo do Município, 2934-001 PALMELA

geral@cm-palmela.pt

TEL.: 212 336 600

NIF: 506 187 543

FAX: 212 336 619

MOD CMPF013 Pág 1/1

ENTRADA	
N.º	DO L.º
PROCESSO N.º	493/FIS/2025 - GFM
AUTO N.º	201/2025 - GFM
DATA	2025/10/10
FUNÇÃO/N.º	

Auto de Notícia por Contraordenação

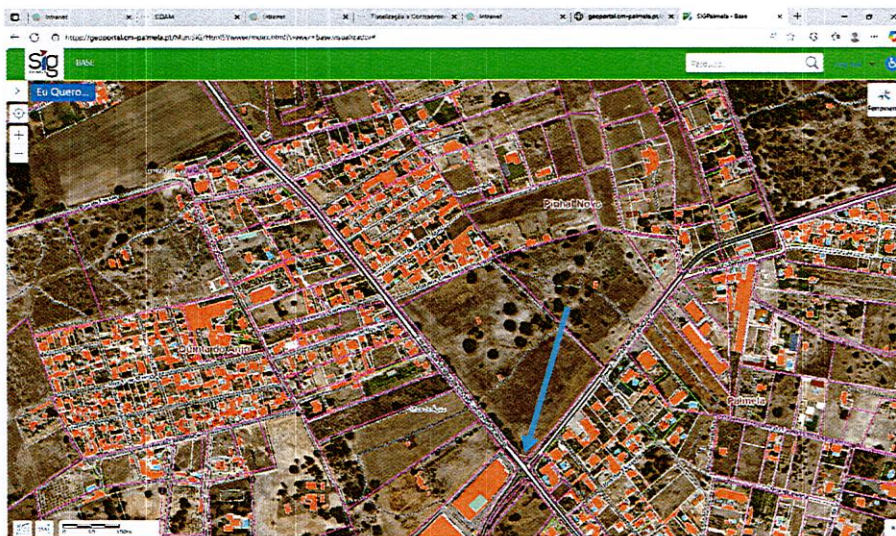
----- Aos 09 dias do mês de outubro de 2025, pelas 09h45m, na Estrada dos Restauradores do Concelho de Palmela, da Freguesia de Pinhal Novo, deste Concelho de Palmela, eu, Fernando Pedro Monteiro Simões, com a categoria profissional de Fiscal Municipal, desta Câmara Municipal de Palmela, noticio que se encontra instalado/fixo ao solo, no espaço afeto ao domínio público e dele visível, um suporte publicitário – *OUTDOOR*, sem para o efeito possuir a respetiva licença emitida por esta Câmara Municipal de Palmela. -----

----- A sociedade denominada por ROSSO MEDIA, UNIPessoal, LDA., contribuinte n.º 515393258, com morada em RUA LUZ SOREANO, N.º 23 - 1.º Frente, 2845-120 AMORA SEIXAL, na qualidade de titular do suporte publicitário é responsável pela infração nos termos do n.º 1 do art.º 63.º do Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação de Espaços Públicos. -----

----- Os factos e o comportamento acima descritos violam o disposto no n.º 1 do art.º 18 do Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação de Espaços Públicos (adiante designado por RPMUOEP), de 03 de julho e 2012, constituindo contraordenação prevista na alínea c) do n.º 2 do art.º 62.º do RPMUOEP, com coima graduada de 1 até ao montante máximo de 10 vezes a retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoa singular, ou até 100 vezes aquele valor, no caso de pessoa coletiva, nos termos do citado Regulamento Municipal. -----

----- Foi testemunha dos factos supra descritos a Sr.ª Joana Ventura Chaves Bradescu, Fiscal Municipal desta Câmara Municipal de Palmela e que também assina o presente Auto de Notícia, assim como o(s) participo, nos termos dos artigos 33.º, 48.º e 54.º do Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, com vista ao procedimento legal: -----

----- Junto planta de localização e o registo fotográfico efetuado. -----



O Participante,

A Testemunha

A handwritten signature in blue ink that reads 'Joana Chaves'. The signature is written over a horizontal line.

fsimoes